



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3868 , DE 15 DE AGOSTO DE 1988.

Altera dispositivo do Decreto nº 946, de 08 de março de 1983, que "fixa nova disciplina à Organização do Conselho Estadual de Educação, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 1º do artigo 6º do Decreto nº 946, de 08 de março de 1983, que "fixa nova disciplina à Organização do Conselho Estadual de Educação, e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

.....
" § 1º - Para efeito do disposto neste artigo, o Governador do Estado nomeará 4 (quatro) suplentes com o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período".
.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 15 de agosto de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1615
7/08/88
Dilato
Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 3888 DE 15 DE AGOSTO DE 1988

Alterar dispositivos do Decreto nº 346, de 02 de maio de 1987, que trata da organização e funcionamento do Conselho Estadual de Educação, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz as seguintes disposições:

D E C R E T O :

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 346, de 02 de maio de 1987, que trata da organização e funcionamento do Conselho Estadual de Educação, e de outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Para efeito de diplomação, o Governador do Estado nomeará 4 (quatro) suplentes com mandato de 2 (dois) anos, permitidas as reconduções por uma vez, para o cargo de suplente de membro titular do Conselho Estadual de Educação, e de outras providências, nos termos do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 346, de 02 de maio de 1987, e de outras providências."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 1988, 5002 - In. República.

JERONIMO SANCHES DE SANTANA

Governador